



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/SMR/GSAD/2009

1. PREÂMBULO

O Município de Florianópolis, por intermédio da Secretaria Municipal da Receita, situada na rua Álvaro de Carvalho nº 145, 7º andar, Centro, Florianópolis, SC, torna público que, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e Pré-Julgado nº 1.994 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina¹, estão abertas as inscrições para credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito para arrecadação de tributos municipais no exercício de 2010.

UNIDADE EXECUTORA: Secretaria Municipal da Receita.

1. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO(ÕES) FINANCEIRA(S) AUTORIZADA(S) A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL NA FORMA DE BANCO MÚLTIPLO, COMERCIAL OU COOPERATIVO e COOPERATIVA DE CRÉDITO, INTERESSADAS EM PROCEDER A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2010.

A(S) INSTITUIÇÃO(ÕES) FINANCEIRA(S) CREDENCIADA(S) DEVERÁ(ÃO):

- a) Fixar preço inferior a R\$ 1,18 (um real e dezoito centavos) por boleto cobrado em dependências próprias, estando incluídos nesse preço todas e quaisquer despesas, tributos, contribuições, encargos administrativos, financeiros ou operacionais, tais como tarifas interbancárias, necessários à arrecadação e repasse dos valores à Prefeitura Municipal de Florianópolis, inclusive os referentes à abertura e manutenção de contas que, para tanto, se fizerem necessárias.
- b) Arcar com todas as despesas referentes à impressão e postagem de até 380.000 (trezentos e oitenta mil) carnês de tributos mobiliários e imobiliários do exercício de seu credenciamento, no lançamento anual, Conforme especificação constante do Anexo I deste Edital.
- c) Arcar com todas as despesas referentes à impressão de até 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) formulários de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, a serem emitidos sob demanda, durante o exercício de 2010.
- d) Permitir, através de seu sistema de arrecadação, em operações de caixa ou auto-atendimento, o pagamento/recebimento dos tributos e sua identificação e rateio nas contas do Município conforme a natureza do recurso, com os cálculos de encargos ou abatimentos constantes da legislação municipal atual ou que vier a ser modificada/criada durante o exercício de vigência do credenciamento;
- e) Prover os serviços técnicos de cadastro, lançamento e arrecadação tributária municipal.

¹ Prejulgado 1994 – TCE/SC: A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital. Processo: CON-09/00138599 Parecer: COG-220/09 Decisão: 1887/2009 Relator Luiz Roberto Herbst Data do Diário Oficial: 09/06/2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

- f) Disponibilizar à Prefeitura os equipamentos de informática e serviços técnicos de manutenção do Sistema de Tributos Municipais, especificados no Termo de Referência (Anexo I), na forma de doação.
- g) Patrocinar o concurso de desenho para a capa do Carnê do IPTU 2010: “Se essa rua fosse minha: Como você gostaria que fosse a rua onde você mora?”, conforme Termo de Referência (Anexo I).

2. DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 1 - DOCUMENTAÇÃO E 2- PROPOSTA

DATA: a partir de 05/11/2009 até o dia 20/11/2009

HORÁRIO: das 14:00h às 18:00h

LOCAL: Secretaria Municipal da Receita, Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro, na Rua Álvaro de Carvalho, nº 145, 5º andar, Centro, Florianópolis, SC.

Glossário

AGÊNCIA - É a dependência de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil destinada à prática das atividades para as quais a instituição esteja regularmente habilitada.

BANCO COMERCIAL – Os bancos comerciais são instituições financeiras privadas ou públicas que têm como objetivo principal proporcionar suprimento de recursos necessários para financiar, a curto e a médio prazos, o comércio, a indústria, as empresas prestadoras de serviços, as pessoas físicas e terceiros em geral. A captação de depósitos à vista, livremente movimentáveis, é atividade típica do banco comercial, o qual pode também captar depósitos a prazo. Deve ser constituído sob a forma de sociedade anônima e na sua denominação social deve constar a expressão "Banco" (Resolução CMN 2.099, de 1994).

BANCO COOPERATIVO - É banco comercial ou banco múltiplo constituído, obrigatoriamente, com carteira comercial. Diferencia-se dos demais por ter como acionistas controladores cooperativas centrais de crédito, as quais devem deter no mínimo 51% das ações com direito a voto. Deve fazer constar, obrigatoriamente, de sua denominação a expressão “Banco Cooperativo” conforme previsto na Resolução 2.788/2000.

BANCO MÚLTIPLO – Os bancos múltiplos são instituições financeiras privadas ou públicas que realizam as operações ativas, passivas e acessórias das diversas instituições financeiras, por intermédio das seguintes carteiras: comercial, de investimento e/ou de desenvolvimento, de crédito imobiliário, de arrendamento mercantil e de crédito, financiamento e investimento. Essas operações estão sujeitas às mesmas normas legais e regulamentares aplicáveis às instituições singulares correspondentes às suas carteiras. A carteira de desenvolvimento somente poderá ser operada por banco público. O banco múltiplo deve ser constituído com, no mínimo, duas carteiras, sendo uma delas, obrigatoriamente, comercial ou de investimento, e ser organizado sob a forma de sociedade anônima. As instituições com carteira comercial podem captar depósitos à vista. Na sua denominação social deve constar a expressão "Banco" (Resolução CMN 2.099, de 1994).

COOPERATIVAS DE CRÉDITO - São instituições financeiras, constituídas como sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, sem fins lucrativos, com o objetivo de propiciar crédito e prestar serviços aos seus associados. Regem-se pelo disposto nas Leis 4.595,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**

de 31.12.1964, 5.764, de 16.12.1971, e 10.406, de 10.1.2002, nos atos normativos baixados pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil e pelo respectivo estatuto social.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão candidatar-se ao Credenciamento quaisquer instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, que tenham instaladas ou venham a instalar no Município de Florianópolis, em até 30 (trinta) dias de seu credenciamento, no mínimo 4 (quatro) agências ou postos de atendimento próprios, não sendo considerados como tais, para efeitos deste Edital, os correspondentes bancários.

3.2. Não serão admitidas a participar do presente credenciamento:

- a) instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
- b) instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;
- c) instituição financeira que estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente;

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES E DO SEU CONTEÚDO:

4.1. As Instituições Financeiras candidatas ao credenciamento deverão entregar à Secretaria Municipal da Receita de Florianópolis, conforme especificações de data, horário e local previstos no "item 2" deste Edital, 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, contendo, os documentos de habilitação (envelope nº 1) e a proposta de credenciamento (envelope nº 2), com as seguintes inscrições no anverso dos envelopes:

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA DE FLORIANÓPOLIS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/SMR/GSAD/2008
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE
FONE / FAX / E-MAIL
ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO:
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ENVELOPE Nº 1 ou
PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO, ENVELOPE Nº 2

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma via, preferencialmente, numerados em seqüência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da Instituição ou preposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

5.2 – A documentação para fins de habilitação é constituída de:

- a) Estatutos sociais e alterações subseqüentes, devidamente registrados no órgão competente;
- b) Ata de eleição da última diretoria, devidamente registrada;
- c) Declaração do Banco Central de que a instituição financeira proponente está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extra-judicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Prova de Regularidade Fiscal:
 - f.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União.
 - f.2. Prova de regularidade de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Administrados pela Receita Federal.
 - f.3. Certidão de Quitação de Tributos Estaduais Administrados pela Secretaria da Fazenda Estadual da Unidade da Federação do domicílio ou sede da Licitante.
 - f.4. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da Licitante ou equivalente, na forma da Lei.
- g) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social de acordo com a Lei Federal 8.212 de 24 de julho de 1991
- h) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036 de 11 de maio de 1990.
- i) Declaração de que a proponente se submete a todas as condições e termos do Edital e à legislação pertinente e se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados, firmada pelo representante da empresa para o Edital, juntando-se à mesma documento que o qualifique para o ato (Procuração, Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto).

5.3 - Caso a proponente se faça representar nas reuniões, a pessoa designada deverá estar regularmente credenciada por seu representante legal, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo constante do Anexo II.

• **NOTAS IMPORTANTES**

- I. Os documentos exigidos deverão ser apresentados cronologicamente ordenados em conformidade com o Edital, encadernados em volume(s) com as folhas seqüencialmente numeradas;
- II. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou por servidor público municipal integrante ou indicado pela Comissão Especial de Credenciamento, ou através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

fotocópia efetuada por fac-símile. Os documentos solicitados, neste instrumento, deverão estar em plena vigência na data de apresentação.

III. A Administração se reserva o direito de exigir o documento original para confronto com o apresentado na licitação, através de cópia autenticada.

IV. Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

V. Será inabilitada a proponente que não apresentar os documentos de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

VI. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará a adoção da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como de Representação à autoridade competente, para aplicação da penalidade de inidoneidade, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

VII. As penalidades administrativas previstas no item anterior serão aplicadas também às proponentes ou credenciadas, na hipótese de chegar ao conhecimento desta Secretaria a comprovação de emissão de quaisquer documentos adulterados ou falsos, apresentados perante outros órgãos ou entidades públicas.

6. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO:

6.1. A proposta deverá estar datilografada ou digitada, redigida em idioma nacional de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, endereçada ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal da Receita da Prefeitura Municipal de Florianópolis, devendo ser assinada ao seu final pelo representante da proponente e rubricadas as demais folhas, devidamente numeradas seqüencialmente, **devendo constar da mesma:**

6.2. Indicação da instituição financeira: razão social, endereço completo, CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual (quando for o caso) e Inscrição junto ao Cadastro Municipal de Contribuinte do Município de sua sede;

6.3. Número do Edital: "EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/SMR/GSAD/2009";

6.4. Oferta da tarifa máxima a ser paga pelo Município, por boleto bancário arrecadado, que deverá estar de acordo com o estipulado no Objeto, item 1, "a", do presente Edital, preço esse que deverá incluir todos os tributos e demais custos ou encargos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços;

6.5. Declaração expressa de:

a) que se propõe a emitir e postar os Carnês de IPTU/ISS, conforme previsto no item 1, "b" do presente Edital;

b) emitir os DAM previstos no item 1, "c" do presente Edital

c) compromisso de ajustar, se necessário, suas rotinas de recebimento dos tributos às características de oneração, descontos e encargos da legislação tributária municipal de Florianópolis, em especial para tributos pagos até o vencimento (Lei Complementar nº 007/97, Artigos 71 e 244, Lei Complementar nº 357/2009, Artigo 1 §1º, e Portaria SMR 006/2008 - Comercio Ambulante) e para tributos pagos após o vencimento (Lei Complementar nº 007/97, Artigos 465, 471 e 473, Lei Complementar nº 055/2000, Artigo 1º, §9º), implantando-as em todos os pontos de sua rede



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

arrecadadora própria ou correspondentes e similares, até a data de emissão dos carnês do exercício correspondente ao presente credenciamento. A legislação referida neste item poderá ser obtida por meio do portal da Prefeitura Municipal de Florianópolis, na Internet - www.pmf.sc.gov.br.

d) compromisso de receber através dos pontos de sua rede de arrecadação todo e qualquer carnê ou DAM de tributos municipais de Florianópolis, como se fosse de sua própria emissão, para os efeitos deste Edital, durante a vigência do prazo do credenciamento.

e) cumprir rigorosamente os níveis de serviço, prazos e atividades de manutenção e atualização do sistema tributário municipal, conforme ordens de serviço expedidas pela Contratante, após reuniões de definição e ajustes entre as partes.

f) Disponibilizar à Prefeitura os equipamentos de informática e serviços técnicos de manutenção do Sistema de Tributos Municipais, especificados no Termo de Referência (Anexo I), na forma de doação.

g) Patrocinar o concurso de desenho para a capa do Carnê do IPTU 2010: “Se essa rua fosse minha: Como você gostaria que fosse a rua onde você mora?”, conforme Termo de Referência (Anexo I).

6.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do envelope “PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO”;

6.7. Data, assinatura e identificação do representante legal;

6.8. A apresentação da Proposta caracteriza que a Proponente tem conhecimento pleno de todas as disposições do presente Edital e que concorda expressamente com as mesmas.

7. DA TARIFA MÁXIMA A SER PAGA: Preço inferior a R\$ 1,18 (um real e dezoito centavos) por boleto cobrado, estando incluídas nesse preço todas e quaisquer despesas, tributos, contribuições, encargos administrativos, financeiros ou operacionais, tais como tarifas interbancárias, necessários à arrecadação e repasse dos valores à Prefeitura Municipal de Florianópolis, inclusive os referentes à abertura e manutenção de contas que, para tanto, se fizerem necessárias.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO:

8.1. O presente Edital de Credenciamento será processado por uma Comissão Especial de Credenciamento, constituída através de Portaria do Secretário Municipal da Receita.

8.2. A partir do dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, a Comissão Especial de Credenciamento iniciará os trabalhos, examinando no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua entrega, a Proposta e a Documentação apresentada pela instituição interessada no credenciamento.

8.2.1 - É facultado à Comissão de Credenciamento a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados, que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

8.3. Do ato de análise das propostas, será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão Especial de Credenciamento e disponibilizada ao interessado, no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, mediante protocolo, no mesmo local determinado para a entrega das propostas no preâmbulo deste Edital.

8.4.1. Serão inabilitadas, preliminarmente, as empresas Licitantes cuja documentação não atenda as exigências deste Edital, assim como serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com os termos do presente Edital e seus anexos.

8.4.2. Das decisões da Comissão de Credenciamento, cabe Recurso, que será recebido e processado nos termos e prazos do art. 109, da Lei 8.666/93.

8.5. Serão credenciadas todas as empresas que satisfizerem as exigências contidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

9. DO CREDENCIAMENTO:

9.1. Atendidas todas as condições previstas nesse Edital, a instituição financeira será convocada para firmar o Termo de Credenciamento, que consignará as condições da proposta apresentada, habilitando-se a operar, nos termos de sua proposta, nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. O credenciamento será procedido mediante a lavratura de Termo de Credenciamento para arrecadação de Tributos Municipais, em que serão especificados os quantitativos de carnês de impressão e postagem sob responsabilidade do credenciado e ainda a especificação da tarifa máxima a ser cobrada da Prefeitura Municipal de Florianópolis, por boleto de tributo municipal arrecadado.

9.3. A instituição credenciada poderá inserir sua logomarca e a informação de "Credenciado para Arrecadação do IPTU/ISS Florianópolis 2010" nas capas dos carnês e/ou documentos de arrecadação Municipal (DAM) cujos custos de impressão tiver assumido em sua proposta.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:

10.1. O prazo de validade do credenciamento será de um exercício fiscal, contado até o final do exercício da expedição da Certidão de Credenciamento, podendo ser renovado.

11. DAS SANÇÕES:

11.1. Pela recusa injustificada em firmar o Termo de Credenciamento quando convocado pelo Município, dentro do prazo de validade do credenciamento, será aplicada ao credenciado, pelo Secretário Municipal da Receita, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do credenciamento, tomando-se como base a tarifa ofertada multiplicada pelo número de carnês a serem impressos/postados pelo credenciado, nos termos de sua proposta.

11.2. A aplicação da penalidade de multa não impede sua cumulação com as penalidades de suspensão do direito de contratar com o Município ou de Declaração de Inidoneidade, previstas neste Edital, na forma da Lei 8.666/93, observado o devido processo administrativo.

12. DOS RECURSOS:

12.1. De todas as decisões proferidas pela Comissão Especial de Credenciamento, caberão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, recursos administrativos que serão apreciados na forma prevista no art. 109, da Lei 8.666/93.

12.2. Os recursos deverão ser entregues no mesmo local determinado para apresentação das propostas de credenciamento, no horário das 14:00 às 18:00 horas, dirigidos à Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal da Receita de Florianópolis.

13. DEFINIÇÕES:

13.1. Para fins deste Credenciamento, considera-se representante da proponente:

13.1.1. Proprietário, sócio-gerente ou Diretor, devidamente comprovado pelo contrato ou estatuto social da instituição financeira, e/ou:

13.1.2. Pessoa credenciada pela instituição financeira, que apresente procuração particular em papel timbrado da outorgante e/ou por instrumento público, em qualquer caso firmado por representante legal da instituição, condição que deve ser comprovada através de Contrato ou Estatuto Social da empresa, com prova da diretoria em exercício.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Não serão aceitas, nem levadas em consideração propostas feitas por meio de telegramas, radiogramas, aerogramas, fax ou e-mail.

14.2. O Município de Florianópolis reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente Edital de Credenciamento a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade.

14.3. Somente poderão participar do presente credenciamento as instituições que atenderem **todas** as condições do Edital.

14.4. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada.

15. DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

15.1. O Edital será disponibilizado no “website” da Secretaria Municipal da Receita (www.pmf.sc.gov.br/receita) e também afixado para consulta e conhecimento de todos no quadro de avisos do Centro de Atendimento ao Cidadão. Esclarecimentos poderão ser obtidos por interessados junto à Assessoria da Comissão Especial de Credenciamento, no horário das 14:00 às 18:00 horas, na rua Álvaro de Carvalho, n.º 145, 5º andar mediante prévio agendamento através do fone 3251-6824 ou e-mail falereceita@pmf.sc.gov.br.

Florianópolis, de de 2009.

Secretário Municipal da Receita



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Credenciamento de Instituição(ões) Financeira(s) autorizada(s) a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco múltiplo, comercial ou cooperativo e cooperativa de crédito, interessadas em proceder a arrecadação de tributos municipais referentes ao exercício de 2010.

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (QUANTITATIVOS E VALORES PREVISTOS):

| EQUIPAMENTO | QUANTIDADE | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|--|------------|----------------|----------------|
| Software de Segurança* | 07 | R\$ 430,00 | R\$ 3.010,00 |
| Swith | 1 | R\$ 2.900,00 | R\$ 2.900,00 |
| Multifuncional | 4 | R\$ 1.800,00 | R\$ 7.200,00 |
| Impressora Laser – duas bandejas – Rede – Padrão PCL6 | 8 | R\$ 1.300,00 | R\$ 10.400,00 |
| Servidor – 16 GB RAN – 2 HD's – 250 GB SATA XEON 2.4 GHZ – 8 M Cachê | 1 | R\$ 12.000,00 | R\$ 12.000,00 |
| Desk top – Dual Core 4GB RAN DDR2 800 MHz – HD 320 GB SATA – Monitor 19' | 08 | R\$ 2.400,00 | R\$ 19.200,00 |
| Desk top - Dual Core 2GB RAN DDR2 800 MHz – HD 160 GB SATA – Monitor 17' | 62 | R\$ 2.150,00 | R\$ 133.330,00 |
| Projektor Multimídia – mínimo 2.000 Lumens | 2 | R\$ 5.000,00 | R\$ 10.000,00 |
| TOTAL | | | R\$ 198.040,00 |

* **Software de Segurança:** Norton Internet Security™ 2009 - 36 meses – licença para servidor – Sistema Operacional Windows.

| | |
|---|-------------------------------|
| Serviços técnicos de manutenção do Sistema Tributário Municipal | Custo Previsto: R\$ 20.000,00 |
|---|-------------------------------|

3 – DO PATROCÍNIO DO CONCURSO DESENHO PARA A CAPA DO CARNÊ DO IPTU 2010: “SE ESSA RUA FOSSE MINHA: COMO VOCÊ GOSTARIA QUE FOSSE A RUA ONDE VOCÊ MORA?”

Patrocínio do concurso, estimado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), o qual envolve a realização do evento de premiação, prevista para o dia 26 de novembro de 2009, a confecção do material de divulgação, bem como a aquisição dos prêmios a serem entregues aos vencedores, conforme discriminado:

- O primeiro mais votado irá receber uma caderneta de poupança no valor de R\$ 1.000,00
- O segundo mais votado irá receber uma caderneta de poupança no valor de R\$ 600,00
- O terceiro mais votado irá receber uma caderneta de poupança no valor de R\$ 400,00
- A escola do desenho mais votado irá receber um computador e uma impressora no valor de R\$ 2mil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/SEM/GSAD/2009

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a)

Sr.(a), _____

_, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, para participar do credenciamento acima referenciado, instaurado pela Prefeitura Municipal de Florianópolis, por intermédio da Secretaria Municipal da Receita, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Florianópolis, ____ de _____ de 2009.

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

Qualificação: _____

Atenção: Reconhecer firma



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA